



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Tabela CMED Medicamentos
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18 § 1º lei nº 14.133/21)

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Em que pese ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual, deste ano de 2024, o fornecimento de medicamentos pela tabela CMED ANVISA é uma prática essencial para garantir o alinhamento com o planejamento da administração municipal. Assim, a prefeitura demonstra seu compromisso com uma gestão transparente, eficiente e alinhada com os objetivos e necessidades da administração municipal e da comunidade que serve.

III - Requisitos da contratação;

Será pela modalidade **pregão presencial** para **registro de preço**, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, visando o Fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PRODUTO	% 2022	% 2023	% ESTIMADA 2024
MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”	6%	1,5%	0,99%

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Mesmo havendo a tabela Sus ela não se encontra completa para fornecimento de medicamentos que o município precisa. Não há outra possibilidade de fornecimento de medicamentos a não ser pela tabela CMED habilitada pelo tribunal de contas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Documento em Anexo

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A melhor opção é Licitação para **pregão presencial** para **registro de preço**, pois, a prefeitura poderia realizar licitações para selecionar fornecedores de medicamentos pela tabela CMED por ser algo comum ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Levando em consideração que é impossível precisar quais e quantos medicamentos serão necessários no decorrer do ano e a pequena estrutura física e operacional do município, a solução mais viável seria a aquisição de forma parcelada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição pela tabela CMED/ANVISA evitará aquisição de medicamentos desnecessários, uma vez que será comprado só o necessário, o que gerará o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis)

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da celebração do contrato a Administração Municipal deve tomar várias providências importantes para garantir uma gestão eficaz e transparente do contrato, tais como:

✓ **Definição de Responsabilidades:** Deve ficar claramente definido quem serão os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui a atribuição de responsabilidades específicas, a definição de papéis e autoridades, e a comunicação eficaz entre os envolvidos.

✓ **Procedimentos de Controle e Fiscalização:** Devem ser estabelecidos procedimentos claros de controle e fiscalização do contrato, incluindo verificação da documentação apresentada pelo fornecedor, realização de testes de qualidade do combustível, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

✓ **Comunicação e Resolução de Problemas:** Deve ser estabelecido um canal de comunicação eficaz entre a Administração e o fornecedor, bem como procedimentos para a resolução de eventuais problemas ou discordâncias que possam surgir durante a execução do contrato.

Essas providências ajudarão a assegurar uma gestão eficiente e transparente do contrato de fornecimento de medicamento promovendo o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

A Licitação para medicamentos pela tabela CMED não dependerá de contratações correlatas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

O descarte incorreto de medicamentos, no lixo comum, pode soltar substâncias químicas nocivas aos solos, afetando também, os animais ou qualquer pessoa que entre em contato com o local afetado.

Mitigação: descarte correto em ponto estratégico na UBS, farmácia e secretaria da saúde.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Portanto, os medicamentos a serem adquiridos pela tabela CMED são essenciais à saúde e bem estar da população municipal que faz uso de segmento continua ou esporádico quando á alguma enfermidade.

Córrego do Bom Jesus, 08 de janeiro de 2024

Janilton Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Córrego do Bom Jesus